



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 112 /2026

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE AUTISMO, DA NATUREZA, DA ARTE E DA EDUCAÇÃO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE AUTISMO, DA NATUREZA, DA ARTE E DA EDUCAÇÃO, associação civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 62.522.007/0001-20, com sede neste Município, regularmente constituída e destinada a servir, desinteressadamente, à coletividade.

Art. 2º A concessão do título de que trata esta Lei não exime a entidade do cumprimento de suas obrigações legais e fiscais, nem gera, por si só, transferência automática de recursos financeiros ou concessão de isenção tributária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2026.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o justo e necessário título de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO DE AUTISMO, DA NATUREZA, DA ARTE E DA EDUCAÇÃO, em reconhecimento à sua relevante e contínua atuação em prol do desenvolvimento social do Município de Rio das Ostras.

A entidade desenvolve projetos e ações de expressivo interesse público, com foco nas áreas de assistência social, saúde, educação inclusiva, cultura, arte, esporte, direitos humanos, meio ambiente, sustentabilidade, segurança alimentar, qualificação profissional e fortalecimento do terceiro setor.

Sua atuação tem gerado impacto social positivo e duradouro na vida dos cidadãos riostrenses, mobilizando voluntários e recursos em benefício da coletividade, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A formalização do reconhecimento por meio do título de Utilidade Pública constitui medida de justiça e fortalece a parceria entre o Poder Público e a sociedade civil organizada. Tal reconhecimento possibilitará à entidade pleitear apoio institucional de forma transparente e regulamentada, ampliando o alcance de suas atividades por meio de convênios, parcerias e captação de recursos.

Diante da relevância dos serviços prestados, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor